

Ofício n° 036/2020

Araucária, 23 de abril de 2020.

À
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
C/C Departamento de Saúde Ocupacional

Assunto: **EPI e adicional de insalubridade_Covid-19**

O **Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária - SIFAR**, entidade sindical de primeiro grau registrado sob o CNPJ nº81.711.772/0001-33, compreendendo o momento de transmissão comunitária no país e a imprescindibilidade dos serviços e servidores públicos no enfrentamento à pandemia do novo COVID-19, bem como a proteção destes servidores e da população em geral, vem por meio deste, solicitar:

1. EPI's eficientes e em quantidade suficiente para todos os profissionais do departamento de vigilância sanitária; do almoxarifado da saúde e motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que laboram em âmbito dos equipamentos de saúde (UBS, UPA, almoxarifado da saúde, laboratório, etc);
2. Implementação do adicional de insalubridade aos mesmos servidores, considerando que a implementação de insalubridade dos motoristas já foi solicitada previamente pelo ofício de nº 122/2019. Reforçamos os argumentos anteriores e acrescentamos o risco com aumento da exposição dos mesmos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, frente à pandemia.

Em resposta ao Ofício 122/2019 do SIFAR requerendo pagamento de adicional de insalubridade aos motoristas que atendem os equipamentos de saúde, o Departamento de Saúde Ocupacional apresentou negativa do pedido sob alegação de inexistência de contato dos mesmos com agentes insalubres naquele momento.

Ocorre que atualmente com a declaração de calamidade pública em razão da emergência em saúde pública decorrente da transmissão comunitária do Covid-19, os riscos decorrentes de exposição ao novo coronavírus em função do exercício da função pública são evidentes.

Ora, tanto os motoristas que laboram em âmbito do sistema de saúde do município, quanto os servidores do almoxarifado da saúde e os que atuam na Vigilância Sanitária estão em constante exposição tanto por acessarem equipamentos de saúde quanto por terem contato com materiais transportados que vem desses equipamentos.

Ora, é de conhecimento notório que a transmissão da Covid-19 se dá pelo ar ou em contato com superfícies contaminadas, podendo o vírus permanecer vivo por até 9 dias a depender do material da superfície onde se instala.

A orientação pública da Organização Mundial de Saúde é de isolamento social, portanto, de forma que permanecem laborando apenas aqueles que prestam serviço essencial, dentre os quais o atendimento aos serviços de saúde. Ora, claro está que além do risco corriqueiro decorrente da própria circulação a que esses servidores são obrigados pelo próprio fato de necessitarem ir ao trabalho, o fato de eles laborarem em âmbito dos equipamentos de saúde ou vigilância sanitária amplia o tempo e intensidade do risco de exposição ao agente insalubre.

Ressalte-se que estes servidores necessitam circular não somente para chegar ou retornar do trabalho, mas também durante este em razão da própria natureza do trabalho que exercem. Neste sentido, claro está que a amplificação da exposição a que estão atualmente submetidos é ocupacional, eis que nos momentos em que não se encontram trabalhando estão, como todos, cumprindo o necessário isolamento social.

Recorde-se ainda que ao se exporem em razão do trabalho, estes servidores expõem também seus familiares que residem na mesma casa, eis que podem se tornar agentes transmissores mesmo que permaneçam assintomáticos.

Neste sentido, fazem jus ao menos aos necessários equipamentos de proteção acompanhados do treinamento para, assim, permanecer cumprindo com suas funções laborais. Igualmente necessitam da implantação do adicional de insalubridade, ante a evidente exposição ao risco a que estão submetidos.

Sendo essas nossas reivindicações no momento, nos colocamos a disposição para diálogo nesse período em que os serviços públicos são, mais que nunca, essenciais para o atendimento a população.



Jocelena Carvalho
Presidente do SIFAR